



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. CEZARINO D. CÉSAR
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO

PORTARIA N. 067/2020-GAB/DIR

O Doutor EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar de Várzea Grande e Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus -, e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta n. 247/2020 de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 01.04.2020 os atendimentos pelo Magistrado aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no gabinete referido acima da Comarca de Várzea Grande-MT, será realizado por videoconferência, através da ferramenta tecnológica denominada *Skype*.

Art. 2º Para que o atendimento seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio pelo e-mail: *eduardo.cezar@tjmt.onmicrosoft.com* para regular agendamento.

Art. 3º Os atendimentos pelos assessores, gestora judiciária da vara da violência doméstica e familiar e servidores da Diretoria do Foro de Várzea Grande/MT serão feitos respectivamente:

I – Vara da Violência Doméstica e Familiar de Várzea Grande/MT: *e-mail (vgf.violenciafamiliar@tjmt.jus.br)*.

II Gabinete da Vara da Violência Doméstica e Familiar de Várzea Grande/MT: *e-mail (vgf.gabmulher@tjmt.jus.br)*.

III – Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande/MT: *e-mail (varzea.grande@tjmt.jus.br) e cel: (65) 99239-2853*.

Art. 4º São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II – O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

III - Possuir instalado em seu computador o sistema SKYPE, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;

IV Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

V - Informar o número de telefone de contato no agendamento prévio;

VI - Informar o nome de contato SKYPE para chamamento, pelo juízo, através do sistema na data e hora designadas (se a opção for o juízo realizar o chamamento);

VI - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via SKYPE.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o advogado, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§5º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 5º Os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário.

Art. 6º. Caberá à Secretaria/Gabinete juntamente com o magistrado, controlar a agenda de videoconferências via SKYPE e tomar todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

§1º. Deverá a Secretaria/Gabinete manter registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 7º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

Art. 8º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pela Secretaria/Gabinete do Juízo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor aos 01.04.2020.

Várzea Grande/MT, 01 de abril de 2020.

**EDUARDO CALMON
DE ALMEIDA
CEZAR:11180**

Assinado de forma digital
por EDUARDO CALMON DE
ALMEIDA CEZAR:11180
Dados: 2020.04.01 18:06:04
-04'00'

**Eduardo Calmon de Almeida César
Juiz de Direito**